Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral
04-Nov-2016-15:39-027121-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 143/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando a criação de nova ação e a aprovação de **Crédito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

O valor acima citado é para atender a Resolução SESA nº 463/2014 – Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS, que tem como objetivo a qualificação e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, através do incentivo de investimento, no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 193/2016.

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.265,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	6.265,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAUDE	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465,00
	Sub-total	**6.265,00**

Total	6.265,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	6.265,00

Total	6.265,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câm. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 191/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 191/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde, que irá atender a Resolução SESA nº 463/2014 — Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná — PQCMS, que tem como objetivo a qualificação e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, através do incentivo de investimento, no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.0043.2.324 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde — PQCMS
- 3.3.90.30—Material de Consumo
- 3.3.90.39—Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte — 499

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º**. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
***§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 499 - Gestão do SUS.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de novembro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 191/2016

Através da Mensagem n° 143/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 191/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, destinados à atender a Resolução SESA n° 463/2014 – Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS, que tem por objetivo a qualificação e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Conforme indicado pelo artigo 4° a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

499 – Gestão do SUS **R$ 6.265,00.**

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 11 de novembro de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clovis Griesele – PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Nov-2016-15:37-027195-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7

PROJETO DE LEI Nº 191/2016

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**6.265,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.324	**Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS**	**6.265,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**SAUDE**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465,00
	Subtotal	**6.265,00**

Total	**6.265,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	**6.265,00**

Total	**6.265,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6770 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B12

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir suplementação e abre Crédito Especial no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.265,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	6.265,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043.2.324	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.30 - 499	Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.39 - 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465,00
	Subtotal	6.265,00
Total		6.265,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, acima especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	6.265,00
Total	6.265,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.049, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 4.900/2016, de 24 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.265,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	6.265,00

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043.2.324	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.30 - 499	Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.39 - 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.465,00
	Subtotal	6.265,00
Total		6.265,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, acima especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	6.265,00
Total	6.265,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1239

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.265,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	6.265,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAUDE	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.465,00
	Subtotal	6.265,00

Total	6.265,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499–Gestão do SUS	6.265,00
Total	6.265,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod21/047

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1239

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.049, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.9009, de 24 de novembro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.265,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	6.265,00

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	4.800,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	1.465,00
	Subtotal	6.265,00
Total		6.265,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499–Gestão do SUS	6.265,00
Total	6.265,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 28/11/2016.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 191/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 143/2016

RECEBIDA EM: 4 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
(Para atender a Resolução SESA nº 463/2014 - Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná - PQCMS, que tem como objetivo a qualificação e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, através do incentivo de investimento, no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de novembro de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 476, de 24 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4900, de 24 de novembro de 2016 – Decreto nº 8049, de 24 de novembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B12 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6770 de 26 e 27 de novembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1239 de 28 de novembro de 2016.